

Maurine Morgan Pimentel Feitosa

# ECONOMIA COMPARTILHADA

A TRIBUTAÇÃO INDIRETA DAS PLATAFORMAS  
DIGITAIS NO DIREITO BRASILEIRO

Maurine Morgan Pimentel Feitosa

Prefácio  
Sergio André Rocha

Apresentação  
Gustavo da Gama Vital de Oliveira

**FORUM**

# ECONOMIA COMPARTILHADA

A tributação indireta das  
plataformas digitais no  
Direito Brasileiro

## **Prefácio**

*Sergio André Rocha*

## **Apresentação**

*Gustavo da Gama Vital de Oliveira*

## **Área específica**

DIREITO TRIBUTÁRIO.

## **Áreas afins do livro**

DIREITO PÚBLICO. DIREITO ECONÔMICO.  
DIREITO PRIVADO. DIREITO TRABALHISTA.

## **Palavras-chave**

ECONOMIA COMPARTILHADA; ACOMODAÇÕES  
E TRANSPORTES; QUALIFICAÇÃO  
DAS PLATAFORMAS; TRIBUTAÇÃO  
INDIRETA; ASPECTOS DO FATO GERADOR;  
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.

Nas últimas décadas, a economia compartilhada alcançou proporções globais, trazendo consigo um modelo econômico calcado no acesso a bens e serviços, através da utilização de aplicativos e plataformas digitais, em concorrência direta com os segmentos tradicionais do mercado e desafiando o arcabouço trabalhista, regulatório e tributário em diferentes ordenamentos jurídicos.

Nesse cenário, documentos de organismos supranacionais apontam que os setores de acomodações e transportes funcionam como paradigmas para a melhor compreensão da economia compartilhada como um todo e são aqueles que geram as maiores distorções competitivas. De outro lado, experiências como a do IVA europeu parecem indicar que o ponto de partida para a análise tributária encontra-se na qualificação das plataformas, sem prejuízo da necessidade de aprimoramento das regras concernentes à responsabilidade tributária nestes segmentos.

Esses apontamentos servem como subsídios para o Direito Brasileiro, a fim de que se possa examinar os aspectos que compõem a hipótese de incidência tributária nas relações firmadas na plataforma. Tomando quatro plataformas nos segmentos de acomodações e transporte de pessoas como paradigmas, a obra apresenta uma perspectiva descritiva e propositiva acerca do ISS, ICMS-T, IBS e CBS, inclusive sobre a responsabilidade tributária, expondo as regras vigentes e propondo caminhos para a formação de um modelo mais eficiente e mais justo para o Direito Brasileiro.

**FORMATO:** 14,5 × 21,5 cm  
**CÓDIGO:** 3477

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

F311e      Feitosa, Maurine Morgan Pimentel  
Economia compartilhada: a tributação indireta das plataformas digitais no  
Direito Brasileiro / Maurine Morgan Pimentel Feitosa. Belo Horizonte: Fórum, 2025.  
503p. 14,5x21,5cm

ISBN impresso 978-65-5518-948-3  
ISBN digital 978-65-5518-942-1

1. Economia compartilhada. 2. Acomodação e transportes. 3. Qualificação das  
plataformas. 4. Tributação indireta. 5. Aspectos do fato gerador. 6. Responsabilidade  
tributária. I. Título.

CDD: 341.39  
CDU: 336

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

FEITOSA, Maurine Morgan Pimentel. *Economia compartilhada: a tributação indireta das plataformas digitais no Direito Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2025. 503p. ISBN 978-65-5518-948-3.

**Maurine Morgan Pimentel Feitosa**

Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Doutora e mestre em Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professora da Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP). Associada do Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT) e da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT).

PREFÁCIO	
<b>Sergio André Rocha</b> .....	17
APRESENTAÇÃO	
<b>Gustavo da Gama Vital de Oliveira</b> .....	21
INTRODUÇÃO .....	25
CAPÍTULO 1	
A ECONOMIA COMPARTILHADA E O DIREITO.....	39
1.1 A economia compartilhada: características e nomenclatura utilizada.....	39
1.1.1 <i>Peer-to-peer economy, human-to-human economy e peer-production economy</i> .....	41
1.1.1.1 <i>Consumer-to-consumer (C2C) ou peer-to-peer (P2P)</i> .....	49
1.1.1.2 <i>Business-to-peer (B2P) ou business-to-consumer (B2C)</i> .....	50
1.1.1.3 <i>Business-to-business (B2B)</i> .....	52
1.1.1.4 <i>Consumer-to-business (C2B) ou peer-to-business (P2B)</i> .....	54
1.1.1.5 <i>Consumer-to-business-to-consumer (C2B2C) ou peer-to-business-to-peer (P2B2P)</i> .....	54
1.1.1.6 <i>Government-to-government (G2G)</i> .....	55
1.1.2 <i>Platform economy</i> e o diálogo com a disrupção .....	57
1.1.3 <i>Gig economy, humans as a service, TaskRabbit economy e Uber economy</i> .....	64
1.1.4 <i>1099 economy</i> e os vínculos entre os prestadores de serviço e as plataformas.....	71
1.1.4.1 O trabalho exercido nas plataformas sob a perspectiva dos Tribunais Superiores brasileiros.....	73
1.1.4.2 Os trabalhadores das plataformas: contribuições do Direito americano e da Suprema Corte inglesa .....	80
1.1.4.3 <i>1099 economy</i> e apontamentos finais: a importância dos fatos juslaborais como subsídio para o Direito Tributário.....	85
1.1.5 <i>Access economy e on demand economy</i> .....	87
1.1.6 Economia colaborativa.....	93
1.1.7 Consumo colaborativo.....	98
1.1.8 Outras nomenclaturas.....	101
1.2 A economia compartilhada: nova economia ou novas formas de se materializar a velha economia? .....	103
1.2.1 Marco cronológico: os anos 2000 como recorte histórico.....	105
1.2.2 Construindo um conceito de economia compartilhada ( <i>sharing economy</i> ).....	109
1.2.2.1 Elemento subjetivo da economia compartilhada .....	110
1.2.2.2 Titularidade dos bens transacionados.....	110
1.2.2.3 Natureza das transações .....	111
1.2.2.4 Qualidade das plataformas .....	111
1.2.2.5 Elemento objetivo da economia compartilhada: correntes ampliativa, restritiva e intermediária .....	113
1.2.3 Definição jurídica de economia compartilhada adotada nesta obra .....	118
1.2.4 Delimitação do objeto do trabalho .....	122
1.3 Considerações finais.....	123
CAPÍTULO 2	
A REGULAÇÃO E A TRIBUTAÇÃO DA ECONOMIA COMPARTILHADA .....	127
2.1 Premissa necessária: o Estado Regulador .....	127

2.1.1	A regulação como intervenção indireta do Estado na economia	129
2.1.2	A função regulatória no contexto da digitalização da economia	134
2.1.3	Natureza jurídica dos serviços de transporte de pessoas e acomodações: serviços públicos, serviços de utilidade pública ou atividades econômicas em sentido estrito .....	141
2.1.4	A economia compartilhada e as assimetrias regulatórias: o papel do RE 1.054.110/SP e da ADPF 449/DF .....	146
2.1.4.1	RE 1.054.110/SP e ADPF 449/DF: a inconstitucionalidade formal e material de leis municipais que proibiam os carros particulares (tema 967).....	148
2.1.4.2	A validade das assimetrias regulatórias no Direito Administrativo brasileiro .....	152
2.1.5	Apontamentos sobre o REsp 1.819.075/RS e sobre o REsp 1.884.483/PR: da validade de restrições proporcionais à oferta de bens e serviços via aplicativos.....	155
2.2	A função regulatória e a economia compartilhada: panorama...	160
2.2.1	A economia compartilhada e a desregulação .....	165
2.2.2	A economia compartilhada e a autorregulação .....	168
2.2.2.1	A autorregulação da economia compartilhada e o Direito Tributário .....	171
2.2.2.2	Os desafios da autorregulação e a economia compartilhada.....	174
2.3	A economia compartilhada e a regulação .....	176
2.3.1	Regulação geral da economia compartilhada.....	179
2.3.2	Regulação setorial e o quadro normativo vigente no Direito brasileiro.....	182
2.3.3	Regulação setorial e o segmento de acomodações.....	183
2.3.4	Regulação setorial e o setor de transporte privado individual de passageiros .....	187
2.4	Modelos de negócios e regulação.....	189
2.4.1	Termos de uso das plataformas no setor de acomodações.....	190
2.4.2	Espécies contratuais no setor de acomodações no Direito brasileiro: apontamentos sobre o acórdão Airbnb Ireland, do Tribunal de Justiça da União Europeia, e sobre a qualificação das plataformas de acomodações.....	196
2.4.3	Projetos de lei no setor de acomodações e espécies contratuais: considerações sobre a LC 214/25 .....	203
2.4.4	Termos de uso das plataformas no setor de transportes.....	207
2.4.5	A qualificação das plataformas no setor de transportes: apontamentos sobre o caso Elite Taxi, do Tribunal de Justiça da União Europeia, e as suas eventuais implicações sobre a Diretiva IVA.....	210
2.4.6	Espécies contratuais no setor de transportes e a qualificação das plataformas no Direito brasileiro .....	216
2.4.7	Projetos de lei no setor de transportes e modelos contratuais....	220
2.5	Regulação e tributação na economia compartilhada.....	220
2.6	Considerações finais.....	222

### CAPÍTULO 3

A TRIBUTAÇÃO INDIRETA DA ECONOMIA COMPARTILHADA NO DIREITO BRASILEIRO.....		227
3.1	Três premissas firmadas nos capítulos anteriores .....	227
3.2	A prestação de serviços de acomodações e a incidência de tributos sobre o consumo .....	229
3.2.1	A incidência de ISS sobre a intermediação de acomodações no contexto da LC 116/2003 .....	230
3.2.2	Base de cálculo do ISS e intermediação.....	233
3.2.3	Alíquotas de ISS e intermediação.....	234
3.2.4	Tempo de ocorrência do fato gerador do ISS e intermediação: apontamentos sobre o IBS/CBS.....	234
3.2.5	Local da ocorrência do fato gerador do ISS e intermediação: considerações sobre as operações internas e internacionais .....	239
3.2.5.1	Local da ocorrência do fato gerador: do art. 12, a, DL 406/1968 aos artigos 3º e 4º, LC 116/2003 .....	243

3.2.5.2	Local da ocorrência do fato gerador do ISS no âmbito da economia compartilhada: uma aproximação entre o ICMS e o ISS .....	248
3.2.5.3	Local da ocorrência do fato gerador e intermediação: aprimoramentos ao modelo vigente e critério do destino .....	250
3.2.5.4	Critério do destino e EC 132/2023 .....	259
3.2.6	Sujeitos passivos da intermediação.....	260
3.2.7	A intermediação de acomodações e os pagamentos realizados por meio de sistemas de pontos em programas de multifidelização .....	261
3.2.8	A intermediação de acomodações no contexto da EC 132/2023 .....	264
3.2.9	A LC 214/25 e os aspectos do fato gerador no setor de intermediação de acomodações.....	268
3.2.10	Notas sobre as agências de turismo: LC 214/25 e Lei nº 14.978/2024.....	271
3.2.11	A incidência de ISS no contexto dos contratos entre anfitriões e hóspedes: considerações sobre os contratos de locação pura e mista (hospedagem atípica) .....	273
3.2.12	A base de cálculo dos contratos de hospedagem atípica e típica .....	276
3.2.13	Tempo de ocorrência do fato gerador do ISS e contratos de hospedagem atípica e típica.....	281
3.2.14	Local da ocorrência do fato gerador do ISS e contratos de hospedagem atípica e típica: modelo vigente e aprimoramentos.....	281
3.2.15	Contratos de hospedagem atípica e típica e sujeição passiva direta.....	282
3.2.16	A Reforma Tributária e os contratos entre anfitriões e hóspedes: aproximações com o modelo do IVA idealizado pela Comissão Europeia e pela Diretiva 2025/516.....	283
3.2.17	A LC 214/25 e o setor de acomodações: considerações sobre as locações (puras e mistas) e a hotelaria.....	287
3.3	As plataformas de serviços de transporte e a tributação sobre o consumo.....	293
3.3.1	A incidência de ISS sobre a intermediação de transportes no contexto da LC 116/2003 e dos projetos de leis complementares no Congresso Nacional .....	294
3.3.2	Aspectos quantitativo, temporal e subjetivo do ISS sobre a intermediação no setor de transportes .....	297
3.3.3	Aspecto espacial do ISS incidente sobre a intermediação de transportes: diálogos entre o cenário pré e pós-Reforma Tributária .....	299
3.3.3.1	A simulação de estabelecimentos e a sujeição ativa de ISS no Conselho de Contribuintes do Município de São Paulo .....	300
3.3.3.2	Reflexões sobre os critérios do ponto de embarque e de registro do veículo: proposições intermediárias entre os critérios de origem e destino e a EC 132/2023 .....	304
3.3.3.3	Preços públicos como sucedâneo de tributos .....	308
3.3.4	Intermediação de transportes e EC 132/2023.....	315
3.3.5	A LC 214/2025 e os aspectos do fato gerador do IBS/CBS no setor de intermediação de transportes .....	316
3.3.6	Serviços de transporte prestados pelos motoristas: considerações sobre o ISS e o ICMS-Transportes.....	319
3.3.7	Aspecto quantitativo do ISS e do ICMS incidentes no setor de transportes .....	321
3.3.8	Aspecto temporal do ISS e do ICMS incidentes no setor de transportes .....	325
3.3.9	Aspecto espacial do ISS e do ICMS incidentes no setor de transportes .....	327
3.3.10	Aspecto subjetivo do ISS e do ICMS incidentes no setor de transportes .....	327
3.3.11	Serviços de transportes de pessoas contratados por empresas e não cumulatividade.....	329
3.3.12	A EC 132/2023 e a prestação de serviços de transporte .....	335
3.3.13	A LC 214/25 e os aspectos do fato gerador do IBS/CBS no setor de transporte de pessoas.....	338

3.3.13.1	Aspecto subjetivo do IBS/CBS e considerações sobre a figura do nanoempreendedor.....	339
3.3.13.2	Apontamentos sobre o transporte coletivo intermediado por plataformas e vendas de carros a motoristas profissionais (táxi).....	342
3.4	Os setores de acomodações e transporte de pessoas como paradigmas da economia compartilhada.....	344
3.5	Considerações finais.....	350

#### CAPÍTULO 4

A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DAS PLATAFORMAS DE ECONOMIA COMPARTILHADA.....		363
4.1	Sujeição passiva no Direito Tributário brasileiro.....	363
4.1.1	Contribuintes, responsáveis e sujeitos passivos: esclarecimentos terminológicos.....	365
4.1.2	Responsabilidade tributária e <i>marketplaces</i> .....	366
4.2	Um esclarecimento preliminar: os fluxos de pagamento.....	370
4.3	Requisitos gerais para a instituição de responsabilidade tributária no Direito brasileiro à luz do CTN.....	373
4.3.1	Responsabilidade tributária e o art. 128, CTN: a relação entre a lei ordinária e a lei complementar.....	374
4.3.2	Responsabilidade tributária e o art. 124, CTN: os limites à solidariedade em matéria tributária no CTN.....	371
4.3.2.1	Art. 124, I, CTN: interesse comum para fins tributários. Algumas reflexões sobre objetos simultaneamente oferecidos a várias pessoas (o caso do <i>time-sharing</i> ).....	379
4.3.2.2	Art. 124, II, CTN: solidariedade e previsão legal. Diálogo com os artigos 128, 134 e 135, CTN.....	386
4.3.3	Responsabilidade tributária e os artigos 134 e 135, CTN.....	393
4.4	Responsabilidade tributária e <i>marketplaces</i> : o direito posto e a contribuição da OCDE.....	397
4.4.1	A responsabilidade tributária nos serviços de transporte intermunicipal e interestadual: considerações sobre a LC 87/1996.....	399
4.4.2	A responsabilidade tributária nos serviços de hospedagem (típica e atípica) e nos serviços de transporte intramunicipal: artigos 6º, <i>caput</i> e §2º, LC 116/2003.....	403
4.4.3	A responsabilidade das plataformas à luz da proporcionalidade: considerações sobre a LC 116/2003.....	410
4.4.4	A responsabilidade tributária e o dever de informar na visão da OCDE: um diálogo com o Direito brasileiro.....	414
4.4.4.1	<i>The Impact of the Growth of the Sharing and Gig Economy on VAT/GST Policy and Administration</i> e a responsabilidade das plataformas na economia compartilhada.....	420
4.4.5	A EC 132/2023 e a responsabilidade tributária das plataformas de economia compartilhada.....	428
4.4.6	A LC 214/25 e a responsabilidade tributária das plataformas de economia compartilhada.....	430
4.4.6.1	Requisitos do art. 22, II, LC 214/25 e o dever de prestar informações.....	431
4.4.6.2	Excludentes de responsabilidade de plataformas de economia compartilhada.....	433
4.4.6.3	A responsabilidade tributária das plataformas de economia compartilhada: art. 22, §§ 10 e 12, LC 214/25.....	437
4.4.6.4	A LC 214/25 em confronto com <i>The Impact of the Growth of the Sharing and Gig Economy on VAT/GST Policy and Administration</i> e com o <i>VAT in the Digital Age</i> (ViDA).....	439
4.5	Considerações finais.....	442
CONCLUSÃO.....		449
REFERÊNCIAS.....		473